

Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a Austrália modificado a sua autoridade, em conformidade com o artigo 45.º, à Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças, adoptada na Haia, em 25 de Outubro de 1980.

Autoridade

Austrália, 23 de Abril de 2010.

Autoridade central

(modificação)

(tradução)

Para o Estado de Nova Gales do Sul:

Department of Community Services, Legal Branch, Locked Bag 4028, Ashfield NSW 2131; contacto: Sr.ª Jeevani Korathota; tel.: + 61(2)9716 2307; fax: + 61(2)97985486; e-mail: facs.internet@facs.gov.au.

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada pelo Decreto n.º 33/83, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 108, de 11 de Maio de 1983.

O instrumento de ratificação foi depositado em 29 de Setembro de 1983, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 254, de 4 de Novembro de 1983.

A Convenção entrou em vigor para a República Portuguesa em 1 de Dezembro de 1983, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 1984.

A autoridade central é a Direcção-Geral de Reinserção Social do Ministério da Justiça, de acordo com o Aviso n.º 287/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 230, de 4 de Outubro de 1995.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 17 de Novembro de 2010. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

Aviso n.º 343/2010

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 21 de Maio de 2010, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter o Reino Unido modificado a sua autoridade em conformidade com o artigo 45.º, à Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças, adoptada na Haia em 25 de Outubro de 1980.

Autoridade

Reino Unido, 22 de Abril de 2010.

Autoridade central

(modificação)

(tradução)

iii) Para a Escócia:

Governo Escocês, UE & Ramo do Direito Internacional, 2W St. Andrew's House, Edinburgh EH 1 3DG, Escócia, Reino Unido; telefone: + 44(131)2444827; fax: + 44(131)2444848.

Pessoa a contactar:

Martin McPheely; telefone + 44(131)2444827; e-mail: martin.mcpheely@scotland.gsi.gov.uk.

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada pelo Decreto n.º 33/83, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 108, de 11 de Maio de 1983.

O instrumento de ratificação foi depositado em 29 de Setembro de 1983, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 254, de 4 de Novembro de 1983.

A Convenção entrou em vigor para a República Portuguesa em 1 de Dezembro de 1983, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 1984.

A autoridade central é a Direcção-Geral de Reinserção Social do Ministério da Justiça, de acordo com o Aviso n.º 287/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 230, de 4 de Outubro de 1995.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 17 de Novembro de 2010. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

Aviso n.º 344/2010

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 20 de Julho de 2010, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos comunicou a adesão da República das Filipinas, em 14 de Julho de 2010, à Convenção para a Resolução Pacífica de Conflitos Internacionais, adoptada na Haia em 18 de Outubro de 1907.

Adesão

Filipinas, 14 de Julho de 2010.

(tradução)

Em conformidade com o n.º 2 do artigo 93.º, a República das Filipinas depositou o seu instrumento de adesão à Convenção supramencionada junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos em 14 de Julho de 2010.

Nos termos do artigo 95.º, a Convenção entrará em vigor para a República das Filipinas em 12 de Setembro de 2010.

A República Portuguesa é Parte na mesma Convenção, a qual foi aprovada por Decreto do Governo de 24 de Fevereiro de 1911, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 49, de 2 de Março de 1911.

O instrumento de ratificação foi depositado em 13 de Abril de 1911, conforme o Aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 104, de 5 de Maio de 1911.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 17 de Novembro de 2010. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DA CULTURA

Portaria n.º 1197/2010

de 26 de Novembro

O crescente aumento da documentação arquivada na Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça justifica a adopção de critérios específicos de conservação permanente e de inutilização de documentos, em ordem à adequada gestão dos espaços de arquivo e à salvaguarda da documentação com interesse.

A possibilidade de proceder à eliminação de conjuntos documentais sem interesse representa inúmeras vantagens,